

Processo n.: @RLI 19/00740513

Assunto: Verificação da divergência de saldos contábeis no confronto entre o Sistema e-Sfinge e o Balanço Patrimonial do exercício de 2018

Responsáveis: Adão Ilson Michleski e Edson Manoel Pereira

Unidade Gestora: Agência Araquari de Desenvolvimento e Participações S/A - ADEPAR

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 362/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção DEC/CEECII/Div. 4 n. 31/2019 n. 21/2019 e considerar regular com ressalva o envio de informações junto ao Sistema e-Sfinge por parte da Agência Araquari de Desenvolvimento e Participações S/A – ADEPAR, referente ao exercício de 2018, com fundamento nos arts. 36, § 2º, “a” da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, c/c o art. 45, § 2º, “a” da Resolução n. TC-06/2001.

2. Recomendar ao atual Gestor da Agência Araquari de Desenvolvimento e Participações S/A – ADEPAR, Sr. Adão Ilson Michleski, ou a quem vier substituí-lo, que promova a readequação de suas rotinas internas, prévias a remessa do Sistema e-Sfinge, de modo que o mesmo expresse de forma clara os dados de sua contabilidade, confrontáveis a qualquer momento com o Balanço Patrimonial, encerrado, correspondente ao período.

3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis acima nominados e ao atual Gestor da Agência Araquari de Desenvolvimento e Participações S/A – ADEPAR.

Ata n.: 9/2020

Data da sessão n.: 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC